

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 200/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 039/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

Endereço: Rua José de Araujo Novaes, Nº 570, Sala 01, **Bairro:** Jardim Germânia, São Paulo - SP, **CEP:** 05.848-070

E-mail: comercial@exclusivanegocios.com.br - **Tel.:** (11) 9.9629-1494

CNPJ: 30.522.695/0001-32

Representante Legal: Fabiola Perpetua Viana Bernardo Pião

CPF: 257.194.058-95 - **RG:** 27.892.578-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

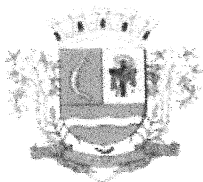
1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL MORADA DOS MARQUES – FDE II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO IDE ABERTURA DA TAMPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE À NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS INMETRO Nº371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011. CÓDIGO: BT-01-FDE.	UN	1	JL COLOMBO	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, DOBRÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS Nº683 DE 21/12/2012, Nº51 DE 01/02/2013 E Nº227 DE 17/05/2016, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS- PARTE 2: REQUISITOS DE	UN	12	GALZERANO	R\$ 199,30	R\$ 2.391,60

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-000

Telefone: (12) 3112-9200 – E-mail: licitacao@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	SEGURANÇA, E ABNT NBR 15991-2 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS-PARTE 2: MÉTODOS DE ENSAIO. CÓDIGO: CD-11-FDE.					
9	FORNO DE MICRO-ONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS, DE USO DOMÉSTICO, VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 30 LITROS.O FORNO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, PORTARIA Nº174, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E PORTARIA Nº 600, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012. O APARELHO DEVE POSSUIR, TAMBÉM, "ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE", APRESENTANDO "FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A". CÓDIGO: FM-01-FDE.	UN	2	LG	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL/4 BOCAS - FOGÃO DE 4 BOCAS PARA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES, FIXADOS NA PARTE FRONTAL E MANIPULO DO QUEIMADOR DO FORNO LOCALIZADO EM PAINEL DE COMANDO NA PARTE INFERIOR. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS, FORNO COM QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNT NBR 15076, PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPA = 280MMCA, DIMENSÕES DO TAMPO: 1080MM (LARGURA) X 1080MM (PROFUNDIDADE) X 800MM (ALTURA) CÓDIGO: FO-03-FDE.	UN	1	PROJETA	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
15	REFRIGERADOR / 2 PORTAS - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 2 PORTAS, MONOFÁSICO 220V, COMPRESSOR DE 1/3 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA DE AR FORÇADO ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, E ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DE DEGELÓ (SISTEMA "FROST-FREE"), DOTADO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 540 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E Nº 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CÓDIGO: RF-03-FDE.	UN	1	PROJETA	R\$ 4.229,00	R\$ 4.229,00
16	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 360 LITROS) - REFRIGERADOR COMBINADO (DUPLEX) VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 260 LITROS E MÁXIMA DE 360 LITROS.O REFRIGERADOR DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006 OU PORTARIA Nº 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015. O	UN	2	ELECTROLU X	R\$ 2.313,00	R\$ 4.626,00

1
Lemo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	APARELHO DEVE POSSUIR, TAMBÉM, "ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE", APRESENTANDO "FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A". O PRODUTO DEVE ATENDER À RESOLUÇÃO RDC Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2007 - ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES. CÓDIGO: RF-04-FDE.					
17	SUPORTE PARA TELEVISORES LED 40" - SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV LED, DOTADO DE FURAÇÃO PADRÃO VESA DE (200 X 200) MM A (400X 400) MM, DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO DE 45 KG, SISTEMA ANTIFURTO COM CADEADO E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO. CÓDIGO: RK-06-FDE.	UN	2	MULTIVISÃO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
18	RELÓGIO - RELÓGIO DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A "QUARTZ" ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA. CÓDIGO: RP-02 FDE.	UN	5	HERWEG	R\$ 73,33	R\$ 366,65
19	SECADORA DE ROUPAS - SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO PARA INSTALAÇÃO EM PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG.A SECADORA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E NA PORTARIA Nº 328, DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CÓDIGO: SR-01-FDE.	UN	1	MIDEA	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
20	TELEVISOR LED 40" - TELEVISOR EM CORES, LED DE 40", WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1920 X 1080) PIXELS, COM COMANDOS DE SINTONIA, OPERAÇÕES FRONTAL OU LATERAL, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM COMANDOS BÁSICOS. MOLDURA NA COR PRETA. O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 OU PORTARIA Nº 89, DE 02 DE MAIO DE 2017.O APARELHO DEVE POSSUIR, TAMBÉM, "ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA" - ENCE, APRESENTANDO FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A". CÓDIGO: TV-08-FDE.	UN	2	PHILCO	R\$ 1600,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.943,25	

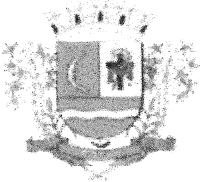
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 025/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

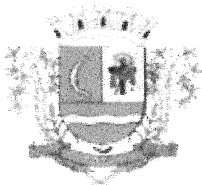
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 025/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

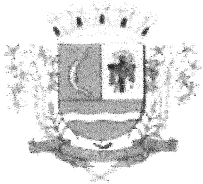
10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 23 de julho de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIÃO
CPF Nº 257.194.058-95
EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 30.522.695/0001-32



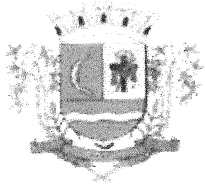
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TESTEMUNHAS:

Gruma Almeida

Manoel

EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL MORADA DOS MARQUES – FDE II.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112-9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 23 de julho de 2020.

RESPONSÁVEL:



ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL MORADA DOS MARQUES – FDE II.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 23 de julho de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIOLA PERPÉTUA VIANA BERNARDO PIÃO
EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA